

Resolução CONSUN Nº 16/2009

O Conselho Superior Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas no art.5º, incisos V e XII, do Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo – CPPTA, órgão de assessoramento do CONSUN na formulação, alteração e acompanhamento da execução da política de pessoal técnico-administrativo da Universidade.

Art. 2º - Serão atribuições da CPPTA, além de outras que venham a ser definidas pela Universidade, através do seu Conselho Superior:

I – apreciar os assuntos concernentes:

à avaliação do desempenho para a progressão funcional dos técnico-administrativos;
às transferências;
aos critérios de caráter geral necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos;
à solicitação de afastamento dos servidores do corpo técnico-administrativo para aperfeiçoamento e pós-graduação.

II – desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo e de seus instrumentos.

III – colaborar com o Departamento de Recursos Humanos no planejamento dos programas de treinamento e capacitação.

Art.3º - A CPPTA será composta por seis membros titulares e seis membros suplentes, compreendendo:

I – quatro representantes dos servidores do corpo técnico-administrativo da UERGS, sendo um representante da categoria de Assessor, um representante da categoria de Agente Administrativo, um representante da categoria de Motorista e um representante da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, eleitos para mandato de dois anos, a contar da publicação da designação no Diário Oficial do Estado, não permitida a reeleição.

II – um representante, indicado pelo CONSUN dentre os representantes dos Servidores no Conselho Superior da Universidade.

Parágrafo Único - Cada membro da CPPTA terá um suplente, escolhido da mesma forma que o titular e na mesma época.

Art.4º - Os representantes de cada categoria serão eleitos pelos funcionários das respectivas categorias, podendo concorrer somente funcionários do quadro permanente da UERGS.

Parágrafo Único - O CONSUN nomeará uma Comissão Eleitoral composta por três de seus conselheiros e pelo Presidente da Associação dos Servidores Técnicos e Administrativos da UERGS, que ficará encarregada de definir data, elaborar e divulgar o regulamento da eleição.

Art.5º - A CPPTA elaborará o seu regimento interno, definindo seus órgãos e as respectivas competências para a execução de suas atividades, o qual será aprovado pelo Conselho Superior da Universidade.

Art. 6º - A CPPTA disporá de suporte administrativo e apoio técnico para a realização de seus trabalhos.

Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2009.

**Carlos Alberto Martins Callegaro
Presidente do CONSUN**